



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas do Município de Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, convênio URM Nº 1328/2018 – Obras de Infraestrutura Urbana, firmado entre o Município de Socorro/SP e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Unidade de Relacionamentos com Municípios - URM, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Aos quinze dias do mês outubro do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para abertura dos envelopes de nº 02 - proposta e julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Nicole Toledo, Renata Herrera Zanon e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão, tendo em vista que, aos dezoito dias do mês setembro do ano de dois mil e dezoito, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Nicole Toledo, Renata Herrera Zanon e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Tomada de Preços nº 015/2018**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas do Município de Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, convênio URM Nº 1328/2018 – Obras de Infraestrutura Urbana, firmado entre o Município de Socorro/SP e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Unidade de Relacionamentos com Municípios - URM, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Jornal Oficial de Socorro e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 19 (dezenove) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as seguintes empresas: **1) CONSTRUTORA J. G. LTDA – ME (protocolo nº 016453/2018); 2) ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI-EPP (protocolo nº 16434/2018); 3) SOLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP (protocolo nº 16452/2018) e UNIBASE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP (protocolo nº 016455/2018).** Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e licitante presente devidamente credenciado através de Carta de Credenciamento anexa ao presente processo, sendo o Sr. Sergio Elia Junior, portador do R.G. nº: 7.540.229-4, representante da empresa **UNIBASE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.** A Comissão realizou análise na documentação apresentada dentro do envelope de nº 01 – habilitação e realizou diligência junto à documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC das empresas participantes no presente certame para verificação da conformidade e validade dos Certificados de Registro Cadastral, sendo que após análise verificou-se que as empresas atenderam as condições exigidas para cadastramento. A comissão após conferência das documentações apresentadas pelas empresas resolveu abrir diligência junto ao Departamento técnico competente para avaliação da documentação técnica exigida no item 7.3 do edital,



com fundamento no item 9.3.2¹ do Edital e § 3º do art. 43² da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, para análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas licitantes para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “7.3³ e subitens” do edital comparecendo na sessão a Sr. Matheus Noriaki Mori - Chefe de Serviços de Projetos responsável técnico do Departamento de Planejamento, o qual realizou a análise na documentação de Qualificação Técnica das empresas participantes no presente certame apresentados no envelope nº 01 – Habilitação e documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC. Após análise o responsável Técnico informou que todos os registros, acervos e atestados apresentados pelas licitantes estavam em conformidade com as exigências do edital. Tratando-se de análise de competência técnica a Comissão de Licitação acolhe o julgamento do Chefe de Serviços de Projetos. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), www.dividaativa.pge.sp.gov.br (Certidão Estadual); https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRf/FqeCfSCriterios_Pesquisa.asp (CRF-FGTS); www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual), www.jucesponline.sp.gov.br (certidão simplificada), www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes), <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/CND/forms/CertidaoNegativaAutenticidade.aspx> e https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaAutenticacao.aspx (Certidão Mobiliária), <http://www.lindoia.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária Municipal), e <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT), <https://www.azevedobastos.not.br/autenticacaoDigital.php> (Cartório Azevedo Bastos), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual as empresas cumpriram com todos os requisitos legais para sua emissão. Quanto ao disposto no **item 7.2.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual, poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual.**, constatou-se que todas as participantes da presente licitação apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte). Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e Chefe de

¹ **Item 9.3.2** – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.”

² § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.3.1.1 – **Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) e serviço(s) de características similares às ora em licitação.

7.3.1.2 - **Capacitação Técnico-Profissional** – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) de engenharia/arquitetura com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do

mesmo atestado:**Parcela de Relevância: Pavimentação em concreto asfáltico.**

7.3.1.3 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.1.4 – A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. **Sugestão de modelo conforme anexo VIII do presente Edital.**



Serviços de Projetos e passados para vistas e rubrica do licitante presente. Passada a palavra ao licitante presente não houve qualquer manifestação. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **CONSTRUTORA J. G. LTDA – ME, CNPJ nº: 26.239.451/0001-70**, situada a Rua Doutor Tozzi, nº 105, sala 03, Bairro: Centro, Cidade de Lindóia – SP, CEP: 13.950-000, neste ato sem representante;
- 2) **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP**, situada a Rua Raul Grosso, nº 63, Bairro Jardim do Trevo, Cidade de Artur Nogueira/SP, neste ato sem representante presente;
- 3) **SOLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP, CNPJ nº 22.115.669/0001-61**, situada a Avenida da Saudade, nº 667, Bairro Jardim Silvestre, Cidade de Amparo/SP, neste ato sem representante presente; e
- 4) **UNIBASE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 12.694.026/0001-66**, situada a Rua Américo Sugai, nº 777, Bairro Jacuí, Cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. Sergio Elia Junior, portador do R.G. nº: 7.540.229-4.

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3⁴ do edital, comunicou sobre as habilitações ao licitante presente e aos ausentes concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Após, transcorrido o prazo recursal sem apresentação de recurso e/ou impugnações, foi agendada para o dia 15/10/2018 às 09h30min a sessão para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, conforme documentos anexos ao processo. Aos quinze dias do mês outubro do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min, procedeu-se à abertura da sessão, para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta e julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente Nicole Toledo, Renata Herrera Zanon e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão e representantes das empresas licitantes Sr. Sergio Elia Junior, portador do R.G. nº: 7.540.229-4, representante da empresa **UNIBASE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, e o Sr. Valfrido Neves Pinhatari Junior, portador do R.G.: 25.565.532-0, representante da empresa **SOLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP**, procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 02 – proposta, conferidos e rubricados pela Comissão e passado as propostas aos licitantes presentes para exame e rubrica. Após análise e rubrica das propostas o representante da empresa **SOLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP** solicitou que fosse realizada uma análise do cronograma físico-financeiro da empresa **UNIBASE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, pois, consta prazo de 180 dias divergente ao prazo do edital que é de 270 dias, logo em seguida os representantes das empresas **SOLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP** e **UNIBASE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP** se ausentaram antes da finalização da presente ata alegando compromissos anteriormente assumidos. A Comissão após análise de rotina verificou a necessidade de análise das planilhas apresentadas, inclusive quanto aos descritivos, quantitativos e valores ofertados se estão de acordo com a planilha orçamentária (anexo III) do edital. Após análise de

⁴ 9.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.



rotina verificou-se em análise a proposta de menor valor que o mesmo é inferior a 80% do valor estimado pela Administração, porém, em atendimento ao item 11.3.1, II, § 1º, “a”, a Comissão Municipal de Licitação extraiu nova média obtida através das propostas válidas, sendo os valores ofertados pelas empresas **UNIBASE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, CONSTRUTORA J. G. LTDA – ME, ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP e SOLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP**, respectivamente: R\$ 1.004.053,97 + R\$ 1.270.845,07 + R\$ 1.099.050,39 + R\$ 1.041.870,85 = R\$ 4.415.820,28 ÷ 4 = obtendo-se a **nova média** no valor de **R\$ 1.103.955,07** (Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração), conforme pode ser verificado na planilha de análise de preços anexa ao processo, desta forma pode-se constatar que todos os valores propostos estavam em conformidade, dentro dos parâmetros exigidos por Lei. Depois da verificação de rotina constatou-se que existia inconsistência nas planilhas orçamentárias apresentadas, sendo necessária uma análise mais minuciosa das propostas, a fim de verificar item a item dos valores planilhados pelas licitantes, sendo que após a referida análise na planilha orçamentária a Comissão de ofício corrigiu “valores” nos termos dos itens 8.1.3, 8.3 e 8.4 do edital, uma vez que localizou na proposta apresentada pela empresa **UNIBASE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP** uma diferença a maior de R\$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos) no valor total da proposta da empresa, e na proposta apresentada pela empresa **SOLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP** uma diferença a menor de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) no valor total da proposta da empresa, e a empresa **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP** transcreveu na proposta valor equivocado na indicação do valor total exigido no item 8.1, “c”⁵ do edital, porém, os valores constantes na planilha orçamentária estavam corretos conforme pode ser observado na planilha de comparação de preços, sendo sanado de ofício este equívoco. Após referida análise às propostas apresentadas constatou-se que as diferenças se deram devido aos valores unitários com BDI possuem arredondamento de casas decimais ou equívocos de multiplicação e/ou soma em alguns itens (prevalecendo o valor unitário), sendo que tal situação não ocasionou problemas para a averiguação dos itens, haja vista os critérios estabelecidos pela municipalidade no instrumento editalício, conforme itens acima citados, tendo em vista ainda se tratar de diferença ínfima e de pouca relevância para a análise global da proposta. Quanto a análise aos cronogramas físicos-financeiro foi aberto diligência junto ao Departamento de Planejamento e compareceu a sessão a Sra. Luciana Pelatieri Siqueira com a finalidade de avaliar os cronogramas para sanar a dúvida quanto a aceitabilidade do prazo do cronograma ofertado pelas empresas e fomos informados pela responsável técnica Sra. Luciana que quanto ao prazo do cronograma ofertado pela empresa **UNIBASE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP** foi verificado que a empresa apresentou o cronograma físico-financeiro perfazendo o total de até 180 dias para os dois lotes, portanto, dentro do prazo estimado pela municipalidade, destarte, devendo ser considerado este prazo para efeito de contrato para a referida empresa, quanto as demais empresas também atenderam o prazo estimado pela municipalidade, ou seja, todos os cronogramas atendem aos critérios estabelecidos em edital⁶. Quanto ao disposto no **item 7.2.6.3** **As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na**

⁵ 8 – DA PROPOSTA: (Envelope número “2”)

8.1 - A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, se houver, datado e assinado pelo responsável, contendo ainda:

.....
c) Valor total da proposta, expresso em Reais (R\$);

⁶ 3.2 – O prazo de execução das obras será de até 120 (cento e vinte) dias para o lote 01 e de até 150 (cento e cinquenta) dias para o lote 02, perfazendo um total de 270 (duzentos e setenta) dias para execução dos dois lotes, conforme cronograma físico-financeiro, a partir da data de emissão da Ordem de Execução, que poderá ser parcial ou total para todos os serviços, de acordo com o Departamento de Planejamento.



Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual, poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual.), constatou-se que todas as participantes da presente licitação apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte). Diante ao exposto, após solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes ao processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o solicitado no edital sendo então possível a realização da classificação final das propostas e levando-se em conta, exclusivamente o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) UNIBASE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, pelo valor global de R\$ 1.004.053,97 (Um Milhão e Quatro Mil, Cinquenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos);

2º) SOLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP, pelo valor global de R\$ 1.041.870,85 (Um Milhão Quarenta e Um Mil Oitocentos e Setenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

3º) ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP, pelo valor global de R\$ 1.099.050,39 (Um Milhão Noventa e Nove Mil Cinquenta Reais e Trinta e Nove Centavos); e

4º) CONSTRUTORA J. G. LTDA – ME, pelo valor global de R\$ 1.270.845,07 (Um Milhão Duzentos e Setenta Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sete Centavos).

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **UNIBASE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, pelo valor global de R\$ 1.004.053,97 (Um Milhão e Quatro Mil, Cinquenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).** A Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo aos licitantes ausentes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações.

Socorro, 15 de outubro de 2018.

Nicole Toledo
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

Sra. Luciana Pelatieri Siqueira
Diretora do Departamento de Planejamento